

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 280/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.06/CLHO-00247

BASE LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0002-79, situada à Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92.

CONTRATADA: EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.080.975/0001-63, situada na Travessa Dr. Paulo Ramos, s/n, Sala 03, Centro, Morros – MA.

REPRESENTANTE: Igor Rodrigues Gonçalves, portador do CPF nº 055.606.923-44.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 280/2024, da Inexigibilidade nº 019/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 280/2024, referente a Inexigibilidade 019/2024, passa a ser de 15 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 13 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EBENEZER CONSULTORIA E CONTROLADORIA LTDA
CONTRATADA